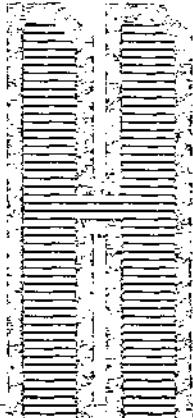




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XL — Nº 118

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1985

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 288^a SESSÃO CONJUNTA, EM 23 DE SETEMBRO DE 1985

1.1 — ABERTURA 1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

— Nº 80, de 1985, que altera a redação dos arts. 34 e 36, que dispõem sobre a perda de mandato de Senador e Deputado.

1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Anexação da Proposta lida à Proposta de Emenda à Constituição nº 79/85, já em tramitação, por versarem matéria análoga.

— Manutenção, por decurso de prazo, de veto presidencial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1985.

1.2.3 — Ofícios

— De Presidentes de comissões mistas, solicitando prorrogação de prazos para emissão de pareceres sobre matérias que mencionam. Deferidos.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

— Nº 61, de 1985-CN (nº 443/85, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado parcialmente o Projeto de Lei da Câmara nº 41/84 (nº 1.272/83, na origem), que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de Roraima e dá outras providências.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para a tramitação da matéria.

1.3.3 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se, hoje, às 18 horas e 35 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 289^a SESSÃO CONJUNTA, EM 23 DE SETEMBRO DE 1985

2.1 — ABERTURA 2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 21/85-CN, aprovando os textos dos Decretos-leis nº 2.149, de 3 de julho de 1984, que reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do respectivo Ministério Público e dá outras providências; e 2.177, de 3 de dezembro de 1984, que altera os valores e percentuais constantes do anexo ao Decreto-lei nº 2.149, de 3 de julho de 1984, e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

2.4 — ENCERRAMENTO

Ata da 288^a Sessão Conjunta, em 23 de setembro de 1985

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

Presidência do Sr. Martins Filho

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Alcides Paio — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Alexandre Costa — Américo de Souza — João Lobo — Cesar Cals — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Mauro Borges — José Fragelli — Marcelo Miranda — Roberto Wypych — Enéas Faria — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PFL; Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming —

PMDB; José Melo — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Lucena Leal — PFL; Múcio Athayde — PMDB; Orestes Muniz — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Arnaldo Moraes — PMDB; Benedicto Monteiro — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; João Marques — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Enoc Vieira — PFL; Epitácio Cafe-

teira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Tapety Júnior — PFL.

Ceará

Flávio Marçilio — PDS; Furtado Leite — PFL; Gomes da Silva — PFL; Leorne Belém — PDS; Mauro Sampaio — PMDB; Orlando Bezerra — PFL.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; João Faustino — PFL.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Edne Tavares — PFI

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO MORAES DA SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00

Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Herberto Ramos — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Moura — PFL; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Miguel Arraes — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Geraldo Bulhões — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL; Manoel Affonso — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Batalha Góis — PMDB; Celso Carvalho — PDS; Walter Baptista — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Djalma Bessa — PDS; Elíquison Soares — PMDB; Fernando Santana — PCB; Francisco Pinto — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medaum — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Penedo — PFL; Leur Lomanto — PDS; Mário Lima — PMDB; Ney Ferreira — PDS; Raymundo Urbano — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Nyder Barbosa — PMDB; Wilson Haese — PMDB.

Rio de Janeiro

Amaral Netto — PDS; Celso Peçanha — PFL; Darcílio Ayres — PDS; Denis Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Gustavo de Faria — PMDB; Jacques D'Ornellas — PDT; Osmar Leitão — PDS; Sebastião Ataíde — PFL; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Acácio Cunha — PFL; Altair Chagas — PFL; Bonifácio de Andrade — PDS; Cássio Gonçalves — PMDB; Dário Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Dimas Perrin — PMDB; Emílio Haddad — PFL; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; Juarez Baptista — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Osvaldo Murta — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Rosemberg Romano — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Aurélio Peres — PC do B; Darcy Passos — PMDB; Ferreira Martins — PDS;

Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Irma Passoni — PT; João Cunha — PMDB; José Genoino — PT; Maluly Neto — PFL; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Moacir Franco — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Plínio Arruda Sampaio — PT; Roberto Rollemberg — PMDB; Tidei de Lima — PMDB.

Goiás

Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; João Divino — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Silveira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PFL.

Mato Grosso

Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Milton Figueiredo — PMDB; Paulo Nogueira — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Rosário Congro Neto — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Alencar Furtado — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Celso Sabóia — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Leo de Almeida Neves — PDT; Osvaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Reinhold Stephanes — PFL; Valmor Giavarina — PMDB; Walbert Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Artenir Werner — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Ernesto de Marco — PMDB; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Odilon Salmoria — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Emílio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hugo Mardini — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; Irineu Collato — PDS; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PFL; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PFL; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PMDB; Júlio Martins — PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — As listas de presença acusam o comparecimento de 30 Srs. Senadores e 203 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Não há oradores para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Foi encaminhada à Presidência proposta de emenda à Constituição versando sobre matéria análoga à da Proposta nº 79, de 1985, já em tramitação.

Nos termos do § 5º do Art. 124 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, segundo subdiário do Regimento Comum, a Presidência determina a anexação, à proposta em andamento, da Proposta de Emenda à Constituição nº 80, de 1985, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO
Nº 80, de 1985**

Altera a redação dos arts. 34 e 36, que dispõem sobre a perda de mandato de Senador e Deputado.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição do Brasil, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Os arts. 34 e 36 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 34. Os Deputados e Senadores não poderão:

i — desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa de direito público ou empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado nas entidades constantes da alínea anterior;

ii — desde a posse:

a) ser proprietários ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo, função ou emprego, de que sejam demissíveis ad nutum, nas entidades referidas na alínea a do item I;

c) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal; e

d) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea a do item I.

"Art. 36. Não perde o mandato o Deputado ou o Senador investido na função de Ministro de Estado, Governador do Distrito Federal, Governa-

dor de Território, Secretário de Estado, Prefeito de Capital, Presidente ou Superintendente de autarquia, empresa pública e empresa de economia mista, ou quando licenciado por período igual ou superior a cento e vinte dias, por motivo de doença ou para tratar de interesses particulares.

§ 1º Convocar-se-á suplente nos casos de vaga, de licença ou de investidura em funções previstas neste artigo. Não havendo suplente e tratando-se de vaga, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

§ 2º Com licença de sua Câmara, poderá o Deputado ou Senador desempenhar missões temporárias de caráter diplomático ou cultural."

Justificação

A presente proposta de emenda à Constituição tem por escopo reduzir o elenco de restrições impostas à participação de Senadores e Deputados nos mais altos escalões do Poder Executivo.

Esse elenco, constituído por força da hipertrofia do Executivo, ao longo do regime de excepcionalidade implantado em 1964, começou a sofrer revisões já a partir da Emenda Constitucional nº 1, de 1969, que permitia a investidura do Senador ou Deputado, sem perda do respectivo mandato, na função de Ministro de Estado. As Emendas nºs 3/72, 13/79 e 22/82 instituíram o acesso dos Senadores e Deputados aos governos estaduais do Distrito Federal e dos Territórios, às Secretarias de Estado e às Prefeituras de Capitais.

Enquanto a Nação aguarda a inadiável convocação da Assembléa Nacional Constituinte, urge a adequação do texto constitucional ao espírito da nova ordem político-institucional, consoante o restabelecimento das prerrogativas parlamentares.

Eliminando-se do texto constitucional o impedimento dos Senadores e Deputados para a ocupação de cargo, função ou emprego em autarquias, empresas públicas, ou empresas de economia mista, viabiliza-se mais um fluxo de arejamento democrático da organização governamental, tão carente de maior participação dos representantes do povo.

Mantém-se, por outro lado, as restrições pertinentes a outras entidades, entre as quais as empresas concessionárias de serviços públicos, em razão de suas próprias características e de seus objetivos operacionais, o que não exclui a possibilidade de uma futura revisão da matéria em função do desempenho específico de cada entidade. Deputados: Leur Lomanto — Jutahy Júnior — Aécio de Borba — Antônio Amaral — Manoel Ribeiro — Francisco Sales — Wilson Falcão — Siqueira Campos — Rômulo Galvão — Figueiredo Filho — Agenor Maria — Adroaldo Campos — Félix Mendonça — Fernando Magalhães — Alceni Guerra — Sérgio Ferrara — João Herrmann Neto — Celso Sabóia — João Gilberto — Juarez Baptista — Wildy Vianna — Guido Moesch — Abdias Nascimento — Celso Peçanha — Antônio Farias — Carlos Wilson — Léo Simões — Agnaldo Timóteo — Antônio Mazurek — Ary Kfuri — José Carlos Fagundes — Osvaldo Nascimento — Harry Amorim — Simão Sessim — Albérico Cordeiro — Eraldo Tinoco — Leonel Belém — Mário Juruá — Nyder Barbosa — Bayma Júnior — Nosser Almeida — Horácio Matos — Oscar Alves — Francisco Dias — Tobias Alves — José Carlos Teixeira — Marcelo Linhares — Antônio Pontes — Ossian Araripe — Ubaldo Barém — Alencar Furtado — Furtado Leite — Celso Barros — Carlos Mosconi — Milton Reis — Ruy Bacelar — Casildo Maldaner — Jackson Barreto — José Fernandes — Reinhold Stephanes — Francisco Erise — Paulo Marques — Ruben Figueiró — Italo Conti — Paulo Mincarone — Artenir Werner — Francisco Rollemberg — Juarez Bernardes — Darcy Pozza — Geovani Borges — Manuel Vianna — Emílio Perondi — Octacilio de Almeida — Jorge Vianna — José Lourenço — João Herculino — Fernando Gomes — João Rebelo — Raul Bernardo — Enoc Vieira — Maçao Tadano — Jorge Carone — Jorge Uequed — João Divino — Antônio Osório — Floriceno Paixão — Heráclito Fortes — Homero Santos — Irineu Colato — Randolph Bittencourt — Daso Coimbra — Airton Sandoval — Márcio Lacerda — Francisco Amaral — Nilson Gibson — Armando Pinheiro — Ademir Andrade — Emílio Gallo — Lázaro Carvalho — Amaral Netto —

Sebastião Rodrigues Júnior — Tarcísio Buriti — Celso Carvalho — Brabo de Carvalho — Valdon Varjão — Djalma Falcão — Israel Pinheiro — Aroldo Moletta — Marcondes Pereira — Bonifácio de Andrada — Renato Viana — Josué de Souza — Ângelo Magalhães — Edine Tavares — Theodoro Mendes — Osmar Leitão — José Jorge — Carneiro Arnaud — Jairo Azi — Cardoso Alves — Dilson Fanchin — José Moura — Oswaldo Trevisan — Genebaldo Correia — Diogo Nomura — Rosa Flores — Carlos Vinagre — João Carlos de Carli — Nilton Velloso — Paulo Melro — José Fogaça — Maurício Campos — Arnaldo Maciel — Assis Canuto — João Baptista Fagundes — Ibsen Pinheiro — Roberto Rollemberg — Gonzaga Vasconcelos — Walber Guimarães — Hélio Duque — Navarro Vieira Filho — Castelon Branco — Arildo Teles — Raul Belém — Hamilton Xavier — José Thomaz Nonô — Geraldo Melo — Plínio Martins — Cláudio Philomeno — Inocêncio Oliveira — Ronaldo Canedo — Márcio Braga — Júlio Martins — Amaury Müller — Paulo Guerra — Gomes da Silva — José Carlos Fonseca — Marcos Lima — Pedro Germano — Irajá Rodrigues — Aluizio Bezerra — José Mello — Alcides Lima.

Senadores: Guilherme Palmeira — Raimundo Parente — Jorge Kalume — Carlos Alberto — João Calmon — João Lobo — Amaral Peixoto — Gastão Miller — Lomanto Júnior — Moacyr Duarte — Passos Pôrto — Hélio Gueiros — César Cals — Moacyr Dalla — Odacir Soares — Marcelo Miranda — Luiz Cavalcante — Benedito Ferreira — Benedito Canelas — Helvídio Nunes — Nivaldo Machado — Luiz Viana — Américo de Souza — Virgílio Távora — Henrique Santillo — Roberto Wypych — Aloysio Chaves — Mário Maia — José Ignácio Ferreira — João Castelo — Roberto Saturnino — Alíano Franco — Itamar Franco — Aderbal Jurema — Alexandre Costa — Alberto Silva — Murilo Badaró — Altevir Leal — Roberto Campos — Jutahy Magalhães — Claudiomor Roriz — Martins Filho — Fernando Henrique Cardoso — Fábio Lucena — Álvaro Dias — Eunice Michiles — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A proposição lida será encaminhada à comissão anteriormente designada para emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 79, de 1985.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Esgotou-se, no dia 20 de setembro, o prazo previsto no § 3º do art. 59 da Constituição, para deliberação do Congresso Nacional sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1985 (nº 4.984, de 1985, na origem), vetado parcialmente pelo Senhor Presidente da República, que disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, assim como a qualquer outro interesse difuso, e dá outras providências.

Nos termos do § 4º do referido dispositivo constitucional, o veto é considerado mantido.

A Presidência fará a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Sobre a mesma, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e deferidos os seguintes:

Of. nº 042/85 — SCM.

Em 19 de setembro de 1985.

Ao Excentíssimo Senhor
Senador José Fragelli
Digníssimo Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1985, que "suspenze o pagamento de dívidas contruídas pela União, Estados e Municípios, nas condições que especifica", solicito a Vossa Excelência a prorrogação por 30 (trinta) dias do prazo concedido ao Relator para apresentação do parecer, que se encerrará dia 25 de setembro do corrente.

Outrossim, esclareço, que o pedido se justifica pela importância da matéria, objeto de estudo, e que está a exi-

gir do Relator, Senhor Deputado José Ulysses, um prazo mais dilatado para elaboração do parecer.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador Gabriel Hermes, Presidente.

Of. nº 048/85 — SCM

Ao

Excentíssimo Senhor

Senador José Fragelli

DD. Presidente do Senado Federal.

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1985, que "acrescenta parágrafos ao artigo 200 da Constituição Federal", solicito a Vossa Excelência a prorrogação por 30 (trinta) dias do prazo concedido a este órgão para apresentação do parecer, que encerra, hoje, dia 23 do corrente.

Outrossim, esclareço que o pedido se justifica pela importância da matéria e que é está a exigir um prazo mais dilatado ao Relator, Senador Deputado Jorge Medauar, para elaboração do parecer.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente, Senador Octávio Cardoso, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura da Mensagem Presidencial nº 61, de 1985-CN.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 61, de 1985-CN

(Nº 443/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar à Vossas Excelências que, nos termos dos arts. 59, § 1º, e 81, item IV, da Constituição, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1984; (nº 1.272, de 1983, na Casa de origem), que "autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de Roraima e dá outras providências".

Incide o veto sobre a cláusula final — "que deverá ser prevista para o próximo exercício financeiro" —, constante do art. 4º.

O Poder Executivo já remeteu ao Congresso Nacional, no prazo assinalado pela Constituição, projeto de lei que dispõe sobre a previsão da receita e a fixação da despesa para o próximo exercício financeiro. A programação orçamentária dele constante foi elaborada em função da realidade econômico-financeira do País, não comportando, assim, nova previsão de despesa, como a que necessariamente resultaria da parte ora vetada do Projeto.

Desse modo, embora reconheça o nobre intuito de atribuir imediato suporte educacional, no plano universitário, ao Território de Roraima, vejo-me compelido, por motivo de interesse público, a opor o presente voto parcial, cujas razões submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 12 de setembro de 1985. — José Sarney

* PROJETO À QUE SE REFERE O VETO

Projeto de Lei nº 1.272, de 1983,

na Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1984,

no Senado Federal

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de Roraima e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal de Roraima, com sede e foro na cidade de Boa Vista, Território de Roraima.

* Em destaque a parte vetada.

Art. 2º A Universidade Federal de Roraima será uma entidade diretamente vinculada ao Ministério da Educação e reger-se-á por estatutos aprovados por decreto do Presidente da República.

Art. 3º A Universidade referida no artigo anterior, funcionará inicialmente com os cursos de Agronomia, Geologia, Economia, Administração, Pedagogia e Serviço Social.

Art. 4º A instalação da Universidade Federal de Roraima, assim como das diversas unidades que a compõem dar-se-á a partir do momento em que haja dotação orçamentária específica e suficiente, que deverá ser prevista para o próximo exercício financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, fica assim constituída a Comissão Mista de relatar o veto:

Senadores Gastão Müller, Jorge Kalume, Aderbal Juárez e os Srs. Deputados Randolpho Bittencourt, Plínio Martins e Gorgônio Neto.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão deverá apresentar o relatório sobre o veto até o dia 14 de outubro próximo.

A Convocação de Sessão destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de

avulsos, contendo o texto do projeto vetado, os pareceres das Comissões que o apreciaram e, se houver, o relatório da Comissão Mista.

O prazo de tramitação da matéria se encerra em 7 de novembro vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nos termos do art. 55, § 1º, in fine, da Constituição, a Presidência convoca Sessão Conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 35 minutos, neste plenário, destinada à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1985-CN (6ª sessão).

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 34 minutos.)

Ata da 289ª Sessão Conjunta, em 23 de setembro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Martins Filho

ÀS 18 HORAS E 35 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Alcides Paio — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Alexandre Costa — Américo de Souza — João Lobo — Cesar Cals — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourenço Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Maura Borges — José Fragelli — Marcelo Miranda — Roberto Wypych — Enéas Faria — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

E OS SENHORES DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PFL; Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Melo — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Lucena Leal — PFL; Múcio Athayde — PMDB; Orestes Muniz — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Arnaldo Moraes — PMDB; Benedicto Monteiro — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; João Marques — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Enoc Vieira — PFL; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Tapety Júnior — PFL.

Ceará

Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PFL; Gomes da Silva — PFL; Leorne Belém — PDS; Mauro Sampaio — PMDB; Orlando Bezerra — PFL.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; João Faustino — PFL.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Edmíl Tavares — PFL.

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Herberto Ramos — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Moura — PFL; Josias Leite — PDS; Mansuetto de Lavor — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Miguel Arraes — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB.

Alagoas

Alberico Cordeiro — PDS; Geraldo Bulhões — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL; Manoel Affonso — PMDB.

Sergipe

Adrosaldo Campos — PDS; Batalha Góis — PMDB; Celso Carvalho — PDS; Walter Baptista — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PFL; Ângelo Magalhães — PDS; Djalma Bessa — PDS; Elquissón Soares — PMDB; Fernando Santana — PCB; Francisco Pinto — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Penedo — PFL; Leir Lomanto — PDS; Mário Lima — PMDB; Ney Ferreira — PDS; Raymundo Urbano — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Nyder Barbosa — PMDB; Wilson Haesé — PMDB.

Rio de Janeiro

Amaral Netto — PDS; Celso Peçanha — PFL; Darcílio Ayres — PDS; Deníris Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Gustavo de Faria — PMDB; Jacques D'Ornellas — PDT; Osmar Leitão — PDS; Sebastião Ataíde — PFL; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PFL; Altair Chagas — PFL; Bonifácio de Andrade — PDS; Cássio Gonçalves — PMDB; Dário Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Dimas Perrin — PMDB; Emílio Haddad — PFL; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PFL; Humberto

Souto — PFL; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; Juarez Baptista — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Oswaldo Murta — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Rosemburgo Romano — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Aurélio Peres — PC do B; Darcy Passos — PMDB; Ferreira Martins — PDS; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Irma Passoni — PT; João Cunha — PMDB; José Genoino — PT; Maluhy Neto — PFL; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Moacir Franco — PTB; Octávio de Almeida — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Plínio Arruda Sampaio — PT; Roberto Rollemberg — PMDB; Tidei de Lima — PMDB.

Goiás

Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; João Divino — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PFL.

Mato Grosso

Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Milton Figueiredo — PMDB; Paulo Nogueira — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Rosário Congro Neto — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Alecrim Furtado — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Celso Sabóia — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Leo de Almeida Neves — PDT; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Reinhold Stephanes — PFL; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Arteni Werner — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Ernesto de Marco — PMDB; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Odilon Salomão — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Ermídio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hugo

Mardini — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; Irineu Co-lato — PDS; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PFL; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PFL; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PMDB; Júlio Martins — PMDB.

Há orador inscrito para o período de Breves Comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Brábo de Carvalho. (Pausa.)

Declina da palavra o nobre Sr. Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência, convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 19 horas, neste plenário, destinada à apreciação da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 1985, que acrescenta parágrafo ao artigo 101.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1985-CN (apresentado como conclusão do parecer proferido em plenário, pelo Senhor Deputado Jorge Arbage), aprovando os textos dos Decretos-Leis

nºs 2.149, de 3 de julho de 1984, que reajusta os valores de vencimentos e provenientes dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do respectivo Ministério Público e dá outras providências; e 2.177, de 3 de dezembro de 1984, que altera os valores e percentuais constantes do anexo ao Decreto-Lei nº 2.149, de 3 de julho de 1984, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Incluído em Ordem do Dia nos termos do § 1º, in fine, do art. 55 da Constituição, o projeto deixou de ser votado, por falta de quorum, em 5 sessões.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A votação da matéria deixa de ser procedida em virtude da falta de quorum em ambas as Casas do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 36 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	3 000
Ano	Cr\$	6 000
Exemplar avulso	Cr\$	50

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000
Ano	Cr\$	6.000
Exemplar avulso	Cr\$	50

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visa do, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF, Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP 70.160

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA N° 85

Está circulando o nº 85 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa, editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 438 páginas, contém as seguintes matérias:

COLABORAÇÃO

Hierarquia entre normas constitucionais — Nelson de Sousa Sampaio

Parlamentarismo vs. Presidencialismo — Manoel de Oliveira Franco Sobrinho

Considerações sobre o federalismo — José Nilo de Castro

O sistema federalista e a integridade do Brasil — Paulo de Figueiredo

Do Estado unitário ao Estado regional — Moacyr Benedicto de Souza

Federalismo e autonomia municipal — Valmir Pontes Filho

Descentralização do Poder: Federação e Município — José Alfredo de Oliveira Baracho

A aplicação extraterritorial de leis nacionais — José Carlos de Magalhães

O controle legislativo dos atos internacionais — Antônio Paulo Cachapuz de Medeiros

Iniciativa de lei complementar de normas gerais de Direito Tributário — Geraldo Ataliba

História e sistema em Teixeira de Freitas — Nelson Saldanha

Teixeira de Freitas e a autonomia das partes no direito internacional privado latino-americano — Jürgen Santleben

Função social da propriedade — Wellington dos Mendes Lopes

A usucapião especial no Brasil: evolução ou descaracterização de um instituto jurídico romano? — Anna Maria Villela

Desapropriação por utilidade pública — Therezinha Lucia Ferreira Cunha

Do registro na desapropriação e aspectos processuais na proposta para uma nova lei — Raimundo Viana

O mérito do ato administrativo perante o Judiciário — José Jappur

Concorrência desleal: a imitação de marca (ou de seu componente) como forma de confusão entre produtos — Carlos Alberto Bittar

Vídeo-clubes, distribuidores, locadores e revendedores de vídeo-cassete: sua posição frente ao Direito de Autor — Antônio Chaves

La prisión provisional en España y la crisis de una ley socialista — Antonio Mº Lorca Navarrete

DOCUMENTAÇÃO

Constituição Federal e Constituições estaduais — Leyla Castello Branco Rangel

Assinatura para 1985 (nºs 85 a 88): Cr\$ 48.000

À venda na SUBSECRETARIA
DE EDIÇÕES TÉCNICAS
SENADO FEDERAL
— Anexo 1 — 22º andar

Preço
do
exemplar
Cr\$ 12.000

Praça dos Três Poderes
70.160
— BRASÍLIA — DF
Telefone: 211-3578

Encomendas mediante vale postal ou cheque visado pagável em Brasília,
a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.
Atende-se também pelo reembolso postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00